



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



Ministério da Educação

## RESOLUÇÃO Nº 07 de 21 de maio de 2013

Altera a Resolução nº. 52/2011 - CONSUP que aprova a Bolsa Formação do PRONATEC.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE "AD REFERENDUM":**

Art. 1º Alterar os incisos I, III e IV do artigo 3º da Resolução 52/2011 do Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná, com as seguintes redações:

**"I – Para atuar como profissional do Bolsa Formação do PRONATEC os servidores não poderão acumular Cargo de Direção (CD) e deverão cumprir, no caso de servidores docentes, a carga horária mínima de horas/aula por semana e comprovar as horas de atendimento ao aluno previstas na Resolução 02/2009 – CONSUP e sua respectiva Portaria, ou de horas diárias, no caso de servidores técnico administrativos, conforme o regime de contratação de cada servidor;" (NR)**

**"III – As atividades do Bolsa Formação do PRONATEC poderão ser utilizadas para o complemento da carga horária mínima para docentes exigida pelo inciso I deste artigo, sendo remuneradas apenas as horas de atividades do Bolsa Formação do PRONATEC que excederem a essa complementação, nos limites estabelecidos pela Resolução 04/2012-FNDE." (NR)**

**"IV – Os servidores que receberem recursos indevidos ou fornecerem informações falsas, devolverão os recursos recebidos por emissão de GRU acrescido de juros, além de responder disciplinarmente pelo fato." (NR)**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com ampla publicação e divulgação na página eletrônica do IFPR.

Curitiba, 21 de maio de 2013.

IRINEU MARIO COLOMBO  
Reitor



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Rua João Negrão, 1285 - Rebouças - CEP 80.230-150 - Curitiba PR - Brasil. Fone/Fax: (41) 3535-1600